



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

### 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE, E A EMPRESA GOMES E SANTOS CONTABILIDADE LTDA.**

Pelo presente termo, de um lado, doravante denominado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cícero Torres, nº 98 — Centro — INAJÁ — PE., inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, devidamente representada pelo **Presidente da Câmara deste Município**, o Sr. **LAFRANK LARANJEIRA DE ARAUJO**, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado **GOMES E SANTOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.338/0001-87, com sede ou endereço à Rua Manuel Francisco de Souza nº 50, Bairro Centro, no município de Ibimirim, neste ato representado por seu sócio, **LUCENILDO VINICIOS SILVINO DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato supra, por um período, de 12 (doze) meses, assinalado seu termino para o dia 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Presente TERMO ADITIVO, tem como objetivo aditiva o objeto do contrato primitivo, celebrado em 19/01/2015, para a prestação de serviços técnicos contábeis, da câmara municipal de inajá/PE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

As partes de comum acordo ajustam o valor total do presente contrato em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a doze parcelas iguais de valor mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO ADITIVO, terá vigência entre o 31 de Dezembro de 2015 à 31 de Dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

Em relação aos recursos necessários para os pagamentos do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE, ou seja, oriundos da dotação Orçamentária do Exercício ano de 2016.

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

 Rua Cícero Torres, 98 - Inajá - PE CNPJ 11.463.478/0001-74 Fone: 3840 1448 



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

Elementos de despesa: 1.1001.1.31.10.2.2.0  
Serviços de Consultoria: 33.90.35.00

### CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24/04/2015, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em Duas vias igual teor e forma.

Inajá – PE 31 de Dezembro de 2015

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ/PE

**LAFRANK LARANJEIRA DE ARAÚJO**

Vereador Presidente da Câmara

*Lucenildo Vinícios Silvano dos Santos*  
**GOMES E SANTOS CONTABILIDADE**

Representado por seu sócio

**LUCENILDO VINÍCIOS SILVINO DOS SANTOS**

CRC/PE Nº 25.835/O

TESTEMUNHAS

1º *Cherubino Zedel*  
CPF Nº 032.754.074-57

2º *Kelly Cristina Araújo Gomes Santos*  
CPF Nº 983.920.004-63